CASA DO COMENDADOR FABIÃO

Matriz Indicativa de Proteção Estadual

IDENTIFICAÇÃO DO BEM E INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Campo	Informação
Município	Piratini
Endereço	Rua 20 de Setembro, 22 - Bairro Centro
Proprietário atual	Particular
Natureza da proteção	Tombamento estadual individual
Ato de tombamento	Portaria nº 26/86, de 20/11/1986
Processos de tombamento	52055-19.00-SEC/84
Livro do Tombo	Livro do Tombo Histórico
Inscrição no Livro do Tombo	nº 42
Data de inscrição no Livro do Tombo	21/12/1992
Publicação no DOE	11/12/1986
Ato de entorno	Portaria e Mapa de Entorno do Centro Histórico de Piratini (com regramento para anúncios e veículos publicitários pela Portaria nº 78/11)

INFORMAÇÕES ARQUITETÔNICAS

A Casa do Comendador Fabião é uma edificação em alvenaria com área construída de 179,85 m², implantada em terreno com área superficial de 360 m². O imóvel apresenta linguagem arquitetônica eclética, estruturada com porão alto e pavimento térreo.

A fachada principal caracteriza-se pela forte influência das ordens clássicas, destacando-se pilastras caneladas com capitéis coríntios e platibanda vazada. Nas fachadas laterais, a cobertura em telhado apresenta beirais proeminentes.

Os vãos de verga reta possuem cercaduras em massa com acabamento ornamentado por motivos florais superiores. As portas-janelas integram bandeiras fixas com vidros coloridos, folhas de segurança em madeira e balcões ornamentados com guarda-corpo trabalhado em ferro.

OBJETO FORMAL DA SALVAGUARDA

A salvaguarda incide sobre o prédio urbano situado no município de Piratini, localizado na Rua 20 de Setembro, nº 22 - Bairro Centro, conhecido formalmente como Casa do Comendador Fabião.

VALORES CULTURAIS MAPEADOS

- **Histórico:** valor histórico singular no contexto urbano do município de Piratini, vinculado à memória social, arquitetônica e política da Região Sul do Estado.

- **Arquitetônico:** exemplar da arquitetura eclética de fundamentação clássica, destacando-se pela erudição dos detalhes ornamentais de sua fachada.
- **Técnico-Construtivo:** estrutura tradicional em alvenaria sobre porão alto, apresentando refinado trabalho de modulação ornamental em massa (capitéis coríntios, pilastras caneladas) e serralheria artística em ferro nos balcões.
- **Urbano/Paisagístico:** elemento integrante da malha urbana histórica de Piratini, estruturado em alinhamento direto com o logradouro público e articulado com o conjunto edificado protegido do Centro Histórico.

DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA PRESERVAÇÃO

ATRIBUTOS INDICATIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO

- A volumetria, gabarito, alinhamento e integridade arquitetônica geral do prédio principal (179,85 m²);
- A composição erudita da fachada principal, incluindo pilastras caneladas, capitéis coríntios, platibanda vazada e elementos ornamentais florais;
- As características das esquadrias frontais: vãos de verga reta, cercaduras em massa, bandeiras fixas com vidros coloridos, folhas de segurança e balcões com guarda-corpo de ferro;
- As fachadas laterais e o sistema de cobertura original com beirais;
- A relação de harmonia e integridade visual com o entorno do Centro Histórico de Piratini.

ENTORNO DE PROTEÇÃO

O bem imóvel está inserido no perímetro do Centro Histórico de Piratini, estando sujeito às diretrizes e portarias de entorno correspondentes, bem como à regulamentação de anúncios e veículos publicitários estabelecida pela Portaria nº 78/11 do Iphae.

NECESSIDADE DE APROVAÇÃO E ÓRGÃOS DE TUTELA

Conforme a legislação vigente e os termos da portaria de proteção, toda e qualquer proposta de intervenção, reforma ou projeto de restauro na Casa do Comendador Fabião deve ser previamente encaminhada para análise técnica e autorização expressa do órgão estadual de tutela do patrimônio histórico, atual Iphae.

NOTA DE CAUTELA E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Esta matriz apresenta uma síntese indicativa das informações constantes do Processo de Tombamento nº 52055-19.00-SEC/84 e demais documentos oficiais de proteção da Casa do Comendador Fabião, tendo finalidade exclusivamente informativa e de orientação técnica. Este documento não substitui de nenhuma forma o ato de tombamento formal (Portaria nº 26/86), os pareceres técnicos oficiais do Iphae, plantas cadastrais, mapas, ou qualquer outra deliberação ou ato administrativo oficial aplicável pelos órgãos municipais e estaduais.